

LEI Nº 3541, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Reconhece a filiação do município de Itapema à Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, autoriza as contribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela <u>Lei Orgânica</u> do Município de Itapema, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a filiação do Município de Itapema à Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, CNPJ nº 82.747.460/0001-42, desde maio de 1973.

Art. 2º Fica autorizado o Município a contribuir mensalmente para a AMFRI, na forma prevista em seu Estatuto Social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a maio de 1973.

Itapema, 28 de abril de 2016.

RODRIGO COSTA Prefeito Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/05/2016